



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME



Resolução n. 014/CME/MN/2020 de 21 de maio de 2020

HOMOLOGADO 01/06/2020

PUBLICADO
No Diário em 01/06/2020
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica

Katia de Jesus Estinho
Chefe de Gabinete
Port. 260/GAB/2020

Dispõe sobre as Diretrizes e Normas complementares para a operacionalização do Ciclo Básico de Alfabetização no Ensino Fundamental anos iniciais, implantado nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Monte Negro – RO, no uso de suas atribuições legais e considerando o que preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996, nas metas e diretrizes definidas no Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal n. 637/GAB/PMMN/2015, bem como no Parecer CNE/CP n. 15/2017, homologado pela Portaria MEC n. 1.570, de 20 de dezembro de 2017, Resolução n. 02/CNE/CP/2017 de 22 de dezembro de 2017 e Decreto n. 9.765, de 11 de abril de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Os Estabelecimentos de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais e finais do Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro devem elaborar ou adequar seu Projeto Político Pedagógico - PPP, com embasamento na Lei Federal nº 9.394/96 e com fundamento nas normas gerais da Resolução CNE/CP Nº 2, de 22 de dezembro de 2017 e Resolução 01/2017/CME/MN.

Art. 2º. O PPP é um documento central, pois fortalece a identidade da escola, esclarece sua organização, traz as concepções, os marcos conceituais, as estratégias e metodologias de ensino e de avaliação que deverão nortear a prática docente e define objetivos para a aprendizagem e, principalmente, estabelece estratégias e ações para que a escola consiga atingi-los (geralmente por meio de planos de ação).

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



Art. 3º. O processo de reelaboração do documento precisa garantir a apropriação dos novos currículos e a reflexão sobre como eles podem mudar o trabalho pedagógico, dentro e fora da sala de aula, por parte de toda a comunidade escolar.

Parágrafo único: Cada estabelecimento de ensino deve elaborar ou adequar seu Projeto Político Pedagógico como expressão de sua autonomia e em procedimento coletivo.

Art. 4º. O Projeto Político Pedagógico deve estar fundamentado numa concepção de estudante como cidadão, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção de seu conhecimento, como sujeito social e histórico marcado, pelo meio em que se desenvolve e que também o marca.

Art. 5º. Na elaboração ou adequação do Projeto Político Pedagógico será assegurado ao Estabelecimento de Ensino, na forma da Lei, o respeito aos princípios do pluralismo de idéias e de concepção pedagógica.

Art. 6º. Compete ao Estabelecimento de Ensino constituir fóruns de discussão por segmento, objetivando:

I - respeitar os anseios de cada segmento da comunidade escolar para o Projeto Político Pedagógico; e

II - garantir o envolvimento da comunidade escolar na elaboração ou adequação e acompanhamento do Projeto Político Pedagógico.

Art. 7º. A Proposta Curricular contida no Projeto Político Pedagógico deve revelar:

I - a efetividade do processo de ensino e de aprendizagem;

II - os princípios didáticos, objetivos e procedimentos dos profissionais de educação com os estudantes;

III - forma e organização dos conteúdos, temas, identidade da instituição e seu eixo temático.

Art. 8º. A Proposta Curricular deve estar em consonância com a legislação nacional, estadual e municipal vigente.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



Art. 9º. O Projeto Político Pedagógico deve ser elaborado conforme as orientações constantes nos anexos desta Resolução, sem, contudo, constituir-se em modelo exclusivo e rígido.

Art. 10º. Esta Resolução contém no Anexo I sugestões de estrutura para elaboração e adequação do PP e no anexo II referências legais.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Registre - se


Cumpra – se

Publique-se

Monte Negro - RO, 21 de maio de 2020.




Romilda de Fátima R. Almeida
Presidente - CME



Eliana Pinheiro da Silva



Giliane Bergamo



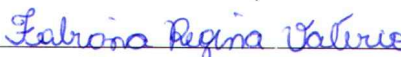
Lucia Regina de Almeida



Jozeila Bergamo



Kátia de Lima Pinto



Fabiana Regina Valério



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



ANEXO I

Orientações para Elaboração do Projeto Político Pedagógico

Parte I - Elaboração do Projeto Político Pedagógico

Como elaborar?

O CME buscando apoiar o processo de elaboração do Projeto Político Pedagógico, que no espírito da lei deve ser a expressão de liberdade e iniciativa da escola, os itens presentes no modelo de formatação a seguir devem ser utilizados como uma estrutura de organização para o Projeto Pedagógico, com a finalidade de estabelecer alguns parâmetros necessários para torná-lo um documento acessível a todos. Tais parâmetros podem auxiliar a consulta e a utilização do Projeto Pedagógico pela comunidade escolar. Orienta-se que o PP contemple os seguintes itens:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



CAPA

SUMÁRIO

1. Apresentação da Escola

1.1. Identificação

Apresentar de forma objetiva os seguintes dados que a identificam:

- Localização (endereço);
- Entidade mantenedora;
- Ato de criação;
- Atos de autorização ou renovação;
- Etapas de ensino/modalidade que oferta (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação Especial).
- Quantitativo de alunos por etapa de ensino/modalidade, por série/ano/ciclo.

1.2. Histórico

Apresentar sua história, destacando aspectos relevantes de seu contexto interno e externo de forma a identificar a comunidade onde está inserida. Destacar ainda o que segue

- a) Perfil socioeconômico e cultural da região onde está inserida;
- b) Características do corpo docente, discente, funcionários e entidades escolares;
- c) Organização da escola: tempo, espaços escolares, trabalho pedagógico coletivo, recursos e gestão escolar.

2. INTRODUÇÃO

Apresentação do Projeto Pedagógico e seu processo de elaboração/reelaboração, incluindo o envolvimento com a equipe, família e comunidade.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



3. Justificativa

- Explicitar o entendimento da escola sobre a importância do PP, o porquê de sua elaboração, quem participou do processo.
- Apresentar, de modo sintético, o diagnóstico que revele a situação do desempenho acadêmico dos educandos.
- Registrar as mudanças pedagógicas que intenciona promover com o Projeto Pedagógico à luz das normas educacionais vigentes.
- Expressar o compromisso da comunidade escolar com o Projeto, firmado coletivamente, que possibilite a autonomia da ação educacional.

3.1 Diagnósticos de Indicadores Educacionais

- Índices de matrícula, evasão, fluxo, aprendizagem e indicadores de qualidade da Educação Infantil, Ensino Fundamental anos iniciais e ano finais;
- Relação da escola com as diretrizes do Fundo Municipal de Educação;
- Principais dificuldades e potencialidades.

4. Objetivos do Projeto

Por que são importantes e devem ser elaborados?

Os objetivos desempenham relevante papel na construção do Projeto Pedagógico e ações a serem desenvolvidas na escola.

São prioridades que direcionam o trabalho da escola, a partir de informações obtidas por meio de diagnósticos contextuais.

Precisam ser elaborados de forma coerente com a realidade identificada e caracterizada, expressando, em termos amplos, o resultado final que se pretende atingir com a execução do projeto.



5. Valores, Missão e Visão de Futuro

O que representam?

Valores – Representam os princípios éticos que norteiam todas as ações da escola e tornam dignos e humanos os fazeres do cotidiano escolar. Princípios, valores e concepções pedagógicas que norteiam o grupo escolar.

Missão – É a finalidade da existência da escola. A missão da escola liga-se diretamente aos motivos pelos quais foi criada e aos serviços que presta.

Visão – Indica o compromisso coletivo com a perspectiva de futuro que a escola pretende realizar, objetivamente, nos próximos anos de sua existência. Propósito e visão da comunidade escolar para o alcance de uma educação de Excelência;

6. Fundamentos Norteadores – Fundamentação teórica

6.1. Fundamentação teórica, prática e bases legais

- Bases legais, como o novo currículo do Sistema, e marcos conceitual nos quais a escola se apoia;
- Relação entre dispositivos legais e normativos e os marcos conceituais, a missão e a visão da escola.
- Práticas e projetos pedagógicos centrais da escola, materiais educativos e formas de avaliação;

6.2. Filosóficos ou das finalidades.

Como explicitar os fundamentos filosóficos da escola?

- Definindo o tipo de sociedade que se quer construir.
- Definindo o tipo de Pessoa Humana que se pretende formar.
- Explicitando que formação se quer colaborar.
- Estabelecendo a finalidade para a Escola.
- Apontando que papel se deseja que a Escola assumna na realidade.



6.3. Conhecimentos do Projeto Pedagógico.

Como explicitar os Conhecimentos Pedagógicos?

- Definindo como tratará o conhecimento, o que pensa ser o conhecimento e como ele é adquirido/ construído.
- Explicitando como a escola entende que o sujeito se apropria do objeto do conhecimento e o constrói.
- Definindo sua linha pedagógica, através de uma argumentação apoiada em uma corrente teórica e conseqüentemente será definida a didática da sala de aula;

6.4. Procedimentos Didático-pedagógicos

Quais os procedimentos que norteiam a prática pedagógica?

- Definir os princípios didático-pedagógicos que estão estreitamente relacionados aos conhecimentos.
- Revelar as ações pedagógicas desenvolvidas no dia a dia da sala de aula.
- As ações pedagógicas devem refletir e consolidar os princípios da concepção metodológica assumido pela escola.

7. Metas

O que são metas? Por que defini-las?

- Devem retratar os resultados quantitativos definidos pela Escola que assume o compromisso de melhorar os processos educacionais e suas relações com a comunidade.
- São mensuráveis, isto é, precisam partir de sua situação real atual para uma situação proposta capaz de promover mudanças no desempenho da escola no que diz respeito
- Revelam os resultados referentes à atuação dos professores, aprendizagem dos alunos, relação com a comunidade, dentre outros.
- É preciso defini-las para mensurar o alcance dos objetivos pela escola.

[Handwritten signatures in blue ink]



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



8. Plano de ação

É uma proposta operacional que especifica o que precisa ser feito para o alcance das metas. É preciso que cada meta seja acompanhada de uma série de ações. Os itens que devem conter o plano de ação são os seguintes:

- a) Introdução retomando o diagnóstico dos indicadores educacionais da escola, sua visão, missão e princípios, relacionando-os às ações previstas para o alcance da melhoria da qualidade da educação e para a materialização dos novos currículos por meio de sua organização curricular, suas ações pedagógicas, materiais educativos e formas de avaliação (aprofundados nos itens abaixo);
- b) Ação
- c) Definição de objetivos indicando os resultados esperados;
- d) Elaboração de metas que permitam quantificar a dimensão concreta dos objetivos definidos;
- e) Descrição das ações/estratégias a serem empregadas para a conquista dos diferentes objetivos;
- f) Identificação dos materiais e recursos necessários para a implementação das ações planejadas;
- g) Formas e critérios de monitoramento e avaliação do processo e dos resultados da implementação das ações previstas;
- h) Procedimentos e prazos estabelecidos para o cumprimento deste plano.

9. Calendário escolar

A escola deverá apresentar o calendário escolar que contemple:

- o cumprimento dos dias letivos previstos na legislação vigente;
- as atividades escolares definidas por mês/unidade didática/semestre letivo;
- datas comemorativas.



10. Acompanhamento e avaliação do PPP – Avaliação Institucional

Qual a importância de acompanhar e avaliar?

- Estabelece critérios para avaliação de resultados quantitativos e qualitativos que permitam identificar os bloqueios para as devidas reformulações.
- Permite identificar o alcance dos objetivos.
- Favorece o diagnóstico dos avanços e entraves.
- Permite o replanejamento das ações com vistas a intervenções imediatas.

Parte II - Proposta Curricular

1. Organização Curricular

Que currículo a escola pretende desenvolver?

- 1.1 Definir a concepção de currículo adotado pela escola.
- 1.2 Apontar os estudos teóricos que embasam a concepção de currículo adotado.
- 1.3 Indicar os elementos constitutivos deste currículo.
- 1.4 Revelar o/os eixo(s) temático(s) que caracterizam a identidade curricular da escola.
- 1.5 Apresentar os temas transversais que perpassam o currículo da escola e enfatizam os aspectos da vida cidadã.

2. Estrutura Curricular

Quais são os elementos estruturantes do currículo por etapa/modalidade de ensino?

- 2.1 Definição da importância de cada etapa/modalidade de ensino para o desenvolvimento humano.
- 2.2 Apontar os fundamentos teóricos específicos para cada etapa/ modalidade de ensino.
- 2.3 Indicar os objetivos para cada etapa/modalidade de ensino.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



2.4 Definir as estratégias metodológicas utilizadas na condução do trabalho pedagógico.

2.5 Descrever o objeto de estudo de cada eixo de trabalho (Educação Infantil), (Ensino Fundamental anos iniciais e finais) componente curricular/área de conhecimento, ressaltando que para o Ensino Fundamental anos iniciais e finais deverão ser contemplados a base nacional comum Curricular e a parte diversificada. Para o ensino fundamental anos iniciais a parte diversificada se dará de forma interdisciplinar de acordo com a legislação vigente.

2.6 Relacionar os conteúdos conceituais, atitudinais e procedimentais para cada eixo de trabalho (Educação Infantil) componentes curriculares/ áreas de conhecimento, considerando cada segmento/ano/ciclo/série.

3 Avaliação

3.1 Descrever a concepção de avaliação adotada pela escola.

3.2 Detalhar a sistemática de avaliação que define o aspecto operacional, o qual deverá estar em consonância com o Regimento Escolar.

3.3 Indicar os instrumentos de avaliação utilizados em cada etapa/modalidade de ensino.

4 Recuperação da Aprendizagem

Definir a forma de recuperação adotada pela unidade escolar de acordo com as legislações vigentes.

5 Matriz curricular

Apresentar anexas ao PPP as matrizes curriculares por etapa/modalidade de ensino de acordo com a legislação vigente.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



6 Bibliografia

a) Relacionar os livros, publicações, documentos, entre outros, que foram consultados para a elaboração do Projeto Político Pedagógico. Utilizar as normas da ABNT.

7 Outros anexos e/ou documentos

- a) Regimento Escolar;
- b) Quadro de lotação dos funcionários
- c) Projetos individuais, interdisciplinares;
- d) Planos de ação: Gestão, Secretaria, Supervisão, Orientação e Professores;
- e) Outros.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



ANEXO II

REFERENCIAS LEGAIS

Apresenta referências legais que nortearão a elaboração/atualização do Projeto Político Pedagógico.

LEIS NACIONAIS

Lei 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Lei 10.793/2003 – Educação Física

Lei 10.287/2001 – Altera o Art. 12 d LDB - Conselho Tutelar

Lei 10.709/2003 e Lei LEI Nº 13.855 – Transporte Escolar

Lei 11.114/2005 – Ensino Fundamental de 9 anos

Lei 11.274/2006 – Ensino Fundamental de 9 anos

Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente

Lei 11.645/2008 – História e Cultura Afra Brasileira e Indígena

Lei 8.078/1990 – Código de defesa do Consumidor

Lei 11.769/2008 – Música na Educação Básica

Lei 9.795/1999 – Educação Ambiental

Decreto 5.296/2004 – Lei de Acessibilidade

Lei 12.013/2009 – Determina às Instituições de Ensino a obrigatoriedade no envio de informações aos pais, conviventes ou não com seus filhos.

RESOLUÇÕES/ PARECERES CNE / CEB

Resolução CNE/CEB nº 1, de 15 de janeiro de 2018 - Institui Diretrizes Operacionais para os procedimentos administrativos de registro de dados cadastrais de pessoa natural referentes aos estudantes e profissionais de educação que atuam em instituições públicas e privadas de ensino em todo o território nacional.

Resolução CNE/CEB nº 2, de 10 de maio de 2016 - Define Diretrizes Nacionais para a operacionalização do ensino de Música na Educação Básica.

Resolução CNE/CEB nº 3, de 16 de maio de 2012 - Define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações em situação de itinerância.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



Resolução CNE/CEB nº 1, de 14 de janeiro de 2010 - Define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Resolução CNE/CEB nº 6, de 20 de outubro de 2010 - Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil.

Resolução CNE/CEB nº 7, de 14 de dezembro de 2010 - Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.

Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009 - Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial.

Resolução CNE/CEB nº 3, de 3 de agosto de 2005 - Define normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração.

Resolução CNE/CEB nº 2, de 11 de setembro de 2001
Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017 Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular, a ser respeitada obrigatoriamente ao longo das etapas e respectivas modalidades no âmbito da Educação Básica.

RESOLUÇÕES DO CME/MN

001/2017/CME/MN, de 12 de abril de 2017 Dispõe sobre Projeto Político Pedagógico, sistema de avaliação, estudos de recuperação, frequência, calendário escolar, horário de planejamento e dá outras providências para as escolas públicas municipais nas etapas de ensino e modalidades de educação básica.

002/2017/CME/MN, de 31 de maio de 2017 Estabelece diretrizes e normas para autorização de funcionamento, reconhecimento, credenciamento reorganização de instituições de ensino que ofertam etapas ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino.

003/2017/CME/MN, de 05 de julho de 2017 Instituir as Normas e diretrizes Curriculares para a instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME**



005/2017/CME/MN, de 20 de setembro de 2017 Fixam Diretrizes e normas para atendimento a demanda escolar nas etapas e modalidades de Educação Básica, aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais no Sistema de Ensino de Monte Negro.

006/2017/CME/MN, de 20 de dezembro de 2017 Altera o caput do art. 12 da resolução 003/2017 de 05 de julho d 2017, que institui a Normas e Diretrizes Curriculares para as instituições de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro.

007/2018/CME/MN, de 18 de abril de 2018 Suprimir itens dos anexos I, II, III da Resolução 002/CME/MN/2017 de 24 de maio, que estabelece diretrizes e normas para autorização de funcionamento, reconhecimento, credenciamento e reorganização d instituições de ensino que ofertam etapas e ou modalidades da Educação Básica, no Sistema Municipal de Ensino d Monte Negro.

008/2018/CME/MN, de 10 de setembro de 2018 Estabelece normas para classificação e reclassificação de alunos a sem incluídas no Regimento Escolar ou Estatuto dos estabelecimentos públicos privados do Sistema de Ensino e da outras providencias.

009/2018/CME/MN, de 06 de dezembro de 2018 Estabelece normas e regulamentação do corte etário para a matrícula de crianças no Ensino Fundamental I no Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro.

012/CME/MN/2020, de 06 de março d 2020 Dispõe sobre a Diretrizes e Normas complementares para a operacionalização do Ciclo Básico de Alfabetização no Ensino Fundamental anos iniciais, implantado nas escolas do Sistema Municipal de Ensino de Monte Negro/RO.

RESOLUÇÃO N. 013/20-CME/MN, DE 23 DE ABRIL DE 2020. Estabelece normas orientadoras, em caráter excepcional, para a reorganização do Calendário Escolar 2020 e do ensino, em regime especial para as escolas do Sistema de Ensino do Município de Monte Negro/RO, como medida de enfrentamento da situação de emergência de saúde pública para o combate ao COVID-19.